



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONCESSÃO DE USO Nº 1/2015, PARA
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BANCA DE
REVISTA E JORNAIS, QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
IMPrensa NACIONAL, E A EMPRESA
LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA
VASCONCELOS-ME.**

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 903, de 31 de julho de 2018, da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 1º de agosto de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República,, e a empresa **Letícia de Queiroz Ferreira Vasconcelos - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.198.210/0001-52, e inscrição estadual sob o nº 07.528.367/001-28, estabelecida no Condomínio Mansões Entre Lagos Etapa I conjunto “A” casa 20 , Sobradinho-DF, CEP: 73.255-900, doravante denominada **Concessionária**, neste ato representada por **Letícia de Queiroz Ferreira Vasconcelos**, Sócia Proprietária, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 02220034602 – Detran/DF e do CPF nº 002.734.896-23, têm, entre si, ajustado o presente termo aditivo, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.003460/2014-14**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do termo de concessão de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação da vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do termo originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Concessão de Uso nº 1/2015, até o dia **23/9/2019**.

CLÁUSULA – QUARTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Concedente o direito ao reajuste dos valores do termo que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA - QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

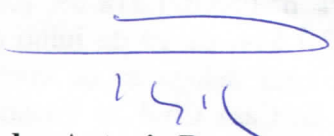
Ficam ratificadas as cláusulas do termo de concessão originário e do 1º e 2º Termo Aditivo, não alteradas por este instrumento.

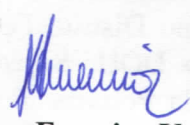
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Concedente.

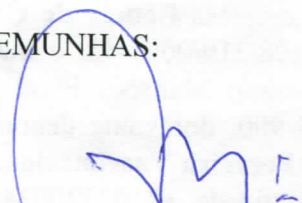
E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.


Brasília, 16 de agosto de 2018.


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Concedente


Leticia de Queiroz Ferreira Vasconcelos
Sócia Proprietária
Concessionária

TESTEMUNHAS:


José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula siape: 747179


Mônica Robélia P. de Souza
Coordenador de Recursos Logísticos - Substituta
Matrícula Siape nº: 442184